



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00052, de 14 de março de 2017.

Instaura Correição ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, e 67 a 70, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 3ª Sessão de 2017, a indicação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro como Unidade a ser correicionada;

Considerando que a nova redação do artigo 68, do RICNMP dispõe que a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

Considerando que os objetivos desta Corregedoria Nacional, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, são as de também orientar e buscar o aprimoramento nas atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público:

Considerando que a apuração dos fatos não prescinde de verificação *in loco*, RESOLVE:

1. Instaurar Correição ordinária nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 29 a 31 de maio de 2017, cujos trabalhos serão realizados das 08h00 às 18h00.

2. Requisitar o Procurador de Justiça do MP/RS, **Armando Antônio Lotti** para coordenar os trabalhos.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3. Designar, para auxiliar nos trabalhos, a Procuradora do Trabalho, **Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos**, o Promotor de Justiça do MPDFT, **Luiz Gustavo Maia Lima**, o Promotor de Justiça do MP/PR **Rodrigo Leite Ferreira Cabral** e o Promotor de Justiça do MP/RS **Adriano Teixeira Kneipp**.

4. Oficiar os Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, informando-os da correição com o encaminhamento da Portaria CNMP-CN nº 96 de 03 de Junho de 2016 e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

4. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Correição Ordinária.

Publique-se.

Brasília-DF, 14 de março de 2017.

[Assinado Eletronicamente]

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2 Nº 53
de 17 / 03 / 2017
Pág.: 80

Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4